

O Sr. **Presidente** ( Mota Amaral): — Srs Deputados, não há mais inscrições, pelo que está encerrado o debate conjunto do projecto de lei n.º 55/VII (PCP) e da proposta de lei n.º 122/VII, cuja votação terá lugar no período regimental de votações da próxima semana.

Passamos à discussão da proposta de lei n.º 128/VII — Estabelece o regime de exercício de direitos do pessoal da polícia marítima.

Tem a palavra o Sr. Secretário de Estado da Defesa Nacional, para apresentar a proposta de lei.

O Sr. **Secretário de Estado da Defesa Nacional** (Pereira Gomes): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A proposta de lei que o Governo apresenta, hoje, nesta Assembleia tem como objectivo principal definir os princípios e as bases gerais do regime de exercício de direitos do pessoal militarizado da Polícia Marítima.

A proposta que vos é submetida integra um vasto conjunto de iniciativas de reestruturação da Polícia Marítima, iniciada em finais de 1995 com a publicação do seu novo estatuto.

Como corpo de pessoal militarizado, a Polícia Marítima tem estado sujeita, no plano jurídico, às mesmas restrições ao exercício de direitos legalmente aplicáveis aos militares das Forças Armadas, por força do artigo 31.º da Lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas. Esse regime de restrições revela-se hoje inadequado e desnecessário, quer porque a natureza das funções desempenhadas pela Polícia Marítima não exige regime tão restritivo quer porque, em rigor, aquela Polícia constitui hoje um corpo autónomo em relação às Forças Armadas.

Com efeito, a Polícia Marítima faz hoje parte da estrutura do sistema de autoridade marítima e este, por sua vez, depende directamente do Ministro da Defesa Nacional, embora com faculdade de delegação no Chefe do Estado-Maior da Armada.

Sublinharia, no entanto, o facto de que, embora dependente do Ministro da Defesa Nacional, o sistema de autoridade marítima está integrado na estrutura da Marinha e, por outro lado, a linha de comando da Polícia Marítima é assegurada por militares da Marinha, por inerência de funções.

A inadequação do regime actualmente em vigor não significa, porém, no entender do Governo, que a Polícia Marítima não deva estar sujeita a um regime especial de direitos.

Como corpo de polícia armada, com especiais responsabilidades na área de jurisdição do sistema de autoridade marítima, isto é, nos espaços marítimos sob jurisdição nacional, cabendo-lhe zelar pela regularidade das actividades marítimas e pela segurança e os direitos dos cidadãos, entende o Governo que se impõem algumas restrições ao exercício dos direitos, de modo a salvaguardar e a garantir em todas as circunstâncias o bom desempenho da sua relevante missão de serviço público e, em particular, a sua isenção, imparcialidade e eficácia. Tais restrições encontram-se expressamente admitidas pelo artigo 270.º da Constituição, o qual admite que a lei possa estabelecer restrições ao exercício dos direitos de expressão, reunião, manifestação, associação e petição colectiva e à capacidade eleitoral passiva dos militares e agentes militarizados dos quadros permanentes em serviço efectivo bem como por agentes dos serviços e forças de segurança na estrita medida das exigências das suas funções próprias.

O regime de exercício de direitos que a proposta contém acolhe inteiramente o regime já consagrado para a Polícia

de Segurança Pública, incluindo as alterações que hoje mesmo o Governo aqui apresentou.

É entendimento do Governo que o regime que ora se propõe é o mais adequado às exigências das funções próprias deste tipo de polícia, estabelecendo o projecto de articulado, antes de mais, o princípio geral de que o pessoal da Polícia Marítima goza dos direitos e está sujeito aos deveres previstos na lei geral para os funcionários e agentes da Administração Pública, com ressalva das restrições previstas na lei.

A proposta de lei consagra o direito de associação, a restrição ao exercício de direitos e a norma habilitante que permitirá ao Governo regulamentar, no prazo de 180 dias, o exercício do direito de associação.

No que respeita, em concreto, à restrição ao exercício de direitos, e para além do regime próprio relativo ao direito de associação previsto no artigo 5.º da proposta, propõem-se — no artigo 6.º — limitações ao exercício dos direitos de expressão, de manifestação, de reunião, de petição e afasta-se a possibilidade do recurso a greve, tudo, como atrás referi, em termos idênticos aos já definidos para a Polícia de Segurança Pública.

Em suma, Srs Deputados, a presente proposta vem definir, clara e rigorosamente, um regime de restrições mas, também, de exercício de direitos para uma força policial que, através de um lento mas sólido caminho, tem vindo a ganhar autonomia estatutária.

O Sr. **José Magalhães** ( PS): — Muito bem!

O Sr. **Presidente** ( Mota Amaral): — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Miguel Macedo.

O Sr. **Miguel Macedo** ( PSD): — Sr. Presidente, Sr. Secretário de Estado da Defesa, Srs. Deputados: Com a proposta de lei n.º 128/VII continua a estruturar-se a reforma da Polícia Marítima, iniciada com o Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de Setembro, ainda da responsabilidade do anterior governo.

Por força daquele diploma, operou-se a alteração da natureza das funções da Polícia Marítima, que estava integrada nas Forças Armadas, transformando-a numa força policial armada e uniformizada, que passou a constituir uma força de segurança, muito embora organicamente dependente do Ministério da Defesa Nacional.

Ora, parece evidente que, face à alteração da natureza da Polícia Marítima, impõe-se adequar o estatuto do seu pessoal, designadamente no que diz respeito ao exercício dos seus direitos. É essa a razão por que a proposta de lei n.º 128/VII prevê que o pessoal da Polícia Marítima goze do direito de constituir associações profissionais de âmbito nacional para promoção dos correspondentes interesses, devendo estas associações ser exclusivamente integradas por pessoas da Polícia Marítima.

No exercício desses direitos associativos, podem participar na definição do estatuto profissional, formular propostas sobre o funcionamento dos serviços às entidades competentes e pronunciar-se sobre as condições de exercício da actividade policial, incluindo as condições de trabalho e o sistema retributivo. Podem ainda as associações profissionais legalmente constituídas apresentar candidaturas aos três lugares de membros eleitos do Conselho de Polícia Marítima.

Como principais restrições ao exercício de direitos, assinala-se que não é reconhecido o direito de convocar reuniões ou manifestações de carácter sindical ou exercer

o direito à greve. E isto encontra-se expresso de uma forma perfeitamente clara, aliás, ao contrário do que acontecia com o diploma que anteriormente estivemos a analisar neste Plenário, também da responsabilidade deste Governo.

No entanto, o PSD entende que o Governo deve explicitar e aclarar algumas das questões que são fundamentais neste diploma.

Em primeiro lugar, a proposta de lei n.º 128/VII define a Polícia Marítima como uma força de segurança «hierarquicamente subordinada, em todos os níveis da sua estrutura organizativa, (...)». Então, por que não consagrar na alínea *d*) do artigo 5.º desta proposta que a formulação de propostas sobre o funcionamento dos serviços deve ser dirigida às autoridades hierarquicamente competentes? Não seria natural que assim fosse? A resposta, do nosso ponto de vista, é afirmativa. Não se trata de um mero exercício de pudor não escrever na lei este procedimento hierárquico? A resposta continua a ser afirmativa.

O que justifica, então, esta opção? Cabe ao Governo responder a esta questão. E para o PSD é importante uma resposta clara sobre esta matéria.

Em segundo lugar, neste diploma, o Governo e o Ministério da Defesa Nacional fazem, com muito mais clareza, a afirmação da natureza e dos limites do exercício de direitos desta associação profissional relativamente a questões do sistema retributivo. Com efeito, a leitura que o PSD faz deste diploma, no que diz respeito à alínea *b*) do artigo 5.º da proposta de lei, aqui em análise, conjugada com o que se prevê no n.º 6 do mesmo artigo deste diploma, é a de que está completamente vedada a possibilidade de qualquer tipo de solução que admita, por exemplo, a negociação colectiva.

O Sr. Luís Marques Guedes ( PSD): — Muito bem!

O Orador: — Mas, como neste tipo de debate e sobre estas matérias intervém sempre o Sr. Deputado José Magalhães, que tem uma extrema habilidade de conformar e «ajeitar» interpretações jurídicas àquilo que é — permita-me que lhe diga — uma «errática» posição do Governo sobre este tipo de matérias,...

O Sr. Luís Marques Guedes ( PSD): — Muito bem!

O Orador: — ... o PSD não quer deixar de perguntar ao Governo, muito claramente, se é este também o entendimento do Ministério da Defesa Nacional em relação a esta matéria, porque, Sr. Presidente e Srs. Deputados, da resposta a estas duas questões depende a posição final do PSD neste domínio.

Concordamos que é necessário fazer esta adequação, e até nos congratulamos com ela, uma vez que — recordei mais uma vez — foi ainda o nosso governo que começou a alteração ao estatuto da Polícia Marítima, mas queremos saber, de forma muito clara, quais são as reais intenções do Governo neste debate em relação a estas duas matérias que acabei de assinalar, porque disso depende — mais uma vez o vou afirmar — a posição final do PSD.

*Aplausos do PSD.*

O Sr. Presidente ( João Amaral): — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado João Amaral.

O Sr. João Amaral ( PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário de Estado da Defesa: Começo

por saudar aqueles que, ao longo do tempo, em associações sócio-profissionais como a da Polícia Marítima e a Associação Nacional dos Militarizados da Marinha, desenvolveram uma luta que conduziu a um reconhecimento de direitos que agora se pretende apenas para a Polícia Marítima. Esta é uma homenagem devida e justa, porque é, em grande parte, fruto do trabalho dessas associações que hoje é possível uma discussão como esta.

No entanto, este debate tem um problema de fundo: é feito de uma forma que reflecte as indefinições que têm atormentado o Sistema de Autoridade Marítima. Assim, o que se está aqui hoje a fazer é a praticar uma espécie de acto na política de «remendos» em que tem vivido o sector do Sistema de Autoridade Marítima e continuamos sem saber o que é que, afinal, o Governo quer para regular este sector, já que, neste sector, cada um puxa para seu lado.

Ainda recentemente, vieram a público notícias de que a Brigada Fiscal vai ser dotada com lanchas no valor de 3 milhões de contos. Não há uma definição do exacto limite de actuação da Brigada Fiscal face à Polícia Marítima e estão a ser feitos investimentos num quadro que é de rigorosa indefinição, além de que as opções de investimento na Marinha de Guerra não são pensadas em coordenação com as necessidades de fiscalização.

Por outro lado, há um grupo de trabalho interministerial a estudar toda esta área, mas ao mesmo tempo o Ministério do Equipamento avança com um Livro Branco sobre os portos que, em vários pontos, toca e conflitua com as soluções possíveis para o Sistema de Autoridade Marítima.

Na Comissão Parlamentar de Defesa Nacional realizou-se uma audição sobre esta matéria, por proposta do PCP, e as audiências realizadas, transcritas em actas, mostram precisamente essas indefinições, as quais têm alguma vantagem para quem está no Governo, porque permitem uma gestão de conjuntura, que é a solução dos que não sabem bem o que querem fazer.

Não há uma visão política e estratégica do sector, que levaria a vê-lo numa perspectiva de desenvolvimento económico e social do País e a integrá-lo numa estratégia de poder marítimo; não há a consideração do interesse nacional, tendo em conta as possibilidades das nossas frotas marítimas, comercial e pesqueira; não há uma defesa coerente dos nossos recursos pesqueiros. Tudo isso é substituído pela política de «meia bola e força»!

Foi este tipo de «gestão de conjuntura» que levou o Governo a aprovar o Decreto-Lei n.º 248/95, que criou a Polícia Marítima como estrutura separada do Quadro de Pessoal Militarizado da Marinha. A junção destas classes tinha-se verificado em 1975/1976, depois de a Polícia Marítima ter perdido a natureza civil que tinha desde um diploma de 1946.

Naquele Quadro de Militarizados, a Polícia Marítima convivia com a Polícia dos Estabelecimentos da Marinha, com os faroleiros e com os troços-de-mar. Em nossa opinião, a solução para este pessoal deveria ter sido conjunta: todos eles deveriam ter deixado a militarização. De facto, para quê faroleiros militarizados? Para quê uma Polícia dos Estabelecimentos militarizada? E por que razão os troços-de-mar, que conduzem meios navais da Polícia Marítima, têm um estatuto diferente desta?

Se não há uma definição quanto ao destino do Sistema de Autoridade Marítima, o Governo deveria ter feito àquelas forças o mesmo que fez à Polícia Marítima.

É importante recordar que em relação a todas essas classes, desde o Acórdão n.º 308/90 do Tribunal Constitucional, foi considerada inconstitucional a aplicação

das normas de disciplina militar. E o Tribunal Constitucional não distinguiu a Polícia Marítima das outras classes, por isso as soluções que agora estão em curso para a Polícia Marítima deveriam ser desenvolvidas a todas as outras classes. Aliás, o mesmo deveria ser feito para um pequeno corpo, os chamados «Guardas da NATO», também eles sem estatuto definido.

Feito o enquadramento destas matérias, gostaria de deixar uma breve nota quanto à proposta de lei agora em discussão. Creio que a única solução aceitável e possível é a de aplicar à Polícia Marítima um estatuto que acompanhe o estatuto da PSP, em todos os seus itens.

Aparentemente, foi isso que se pretendeu fazer, já que a proposta copia a Lei n.º 60/90, quer na caracterização da polícia, quer no regime de direitos e deveres, quer no dever de isenção, quer no direito de associação, quer nas restrições de direitos. Aliás, o facto de a proposta ter sido agendada para o mesmo dia da proposta de alteração da Lei n.º 60/90, sobre a PSP, torna essa similitude mais flagrante, já que a mesma não foi tratada conjuntamente com outras matérias (duas propostas de lei) sobre a Polícia Marítima. Ou seja, o Governo não a quis agendar em conjunto com essas duas propostas de lei mas, sim, com a proposta relativa à PSP e respectivo regime de direitos, precisamente para mostrar que são a mesma coisa.

**Vozes do PSD:** — E fez bem!

**O Orador:** — Sucede até que, quanto aos direitos de associação e outros — alíneas *b)* e *d)* do artigo 5.º e o próprio corpo do mesmo artigo, no que toca à história dos 10%... —, as formulações que se encontram nesta proposta de lei são idênticas às que agora se propõem para a PSP.

**O Sr. Luís Marques Guedes ( PSD):** — Falta falar no n.º 6!

**O Orador:** — Portanto, parecia que tudo era igual. Mas, depois, aparecem as diferenças, diferenças essas que nos deixam de «boca aberta». Para além de outras, há uma absolutamente inacreditável: a introdução do n.º 6 no artigo 5.º, com o qual o PSD «embandeira em arco», que refere que «as associações profissionais legalmente constituídas prosseguem fins diversos das associações de natureza sindical, não lhes sendo permitido, entre outros, decidir o recurso à greve».

**O Sr. Luís Marques Guedes ( PSD):** — Muito bem!

**O Orador:** — Que elas não são associações de natureza sindical, não era preciso escrever, pois está escrito na proposta de lei relativa à PSP! Afinal, o que se pretende acrescentar? Que não gozam do direito de greve? Também já está escrito que não são associações de natureza sindical, por isso não têm direito de greve!

**O Sr. Luís Marques Guedes ( PSD):** — É sempre bom clarificar!

**O Orador:** — O articulado faz ainda referência a «outros» direitos. Que «outros»? Cuidado, porque se é um elenco de restrições inominado, então sei onde se quer chegar!

Afinal, o que é que se pretende dizer? Pretende-se fazer uma reflexão sobre o sentido da evolução. De facto, acabámos de ouvir o Sr. Ministro da Administração Interna

afirmar que se trata de uma evolução gradual «a caminho dos amanhã que cantam». Porém, agora aparece o Governo a dizer: «não pode ser, sindicato não!» Digamos que esta formulação corresponde ao que o Sr. Ministro da Administração Interna traduziu como «sindicato nunca» e isso não é aceitável!

Também no que respeita às restrições de direitos, em relação à PSP, aparecem mais restrições quanto aos direitos de reunião e manifestação.

**O Sr. Carlos Encarnação ( PSD):** — Essa é que é a verdadeira questão!

**O Orador:** — Sr. Presidente e Srs. Deputados, creio que temos de ter a noção do que está em debate e, tendo essa noção, torna-se evidente que este estatuto para a Polícia Marítima é um enorme progresso, tal como foi um enorme progresso, há sete anos atrás, o estatuto aprovado para a PSP. Todavia, entretanto decorreram sete anos, por isso não se devem repetir os erros que se cometeram no passado para a PSP, nem criar novos erros, como aqueles que se pretende agora, nem inventar outros, que é o que se está a passar com esse n.º 6 do artigo 5.º da proposta de lei

**O Sr. Presidente ( Mota Amaral):** — Sr. Deputado, queira terminar, pois já esgotou o tempo de que dispunha.

**O Orador:** — Termino já, Sr. Presidente.

Se a ideia do Governo é fazer uma aproximação à PSP, então não há nenhuma razão, absolutamente nenhuma, para que o estatuto da Polícia Marítima seja diferente, numa vírgula que seja, do estatuto da PSP.

É este o sentido da nossa intervenção neste debate.

**Vozes do PCP:** — Muito bem!

**O Sr. Presidente ( Mota Amaral):** — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado José Magalhães.

**O Sr. José Magalhães ( PS):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Esta proposta governamental, não por acaso discutida hoje e num quadro que, de resto, nos permite avaliar globalmente qual a filosofia governamental, traz algumas inovações positivas. Isto tem sido sublinhado e, de resto, congratulo-me pelo facto de ser sublinhado tão comumente e tão consensualmente.

A verdade é que, como também foi sublinhado, a reflexão em curso sobre o sistema de autoridade marítima é uma reflexão complexa e muito interessante. O esforço da nossa Comissão de Defesa Nacional foi saudado e apoiado, pois foi levado a cabo de forma meritória, mas está por complementar e desenvolver. Há ilações que a Comissão ficou de fazer, algumas das quais não são fáceis de extrair de imediato e, portanto, aquilo que se está a fazer, longe de poder qualificar-se, suponho eu, como uma política de «meia bola e força», define-se num terreno em que ninguém seria capaz de aplicar uma política desse tipo, desde logo porque se trata de um terreno que tem uma história criada em momentos muito distintos, que levou a juntar categorias de forças bastante distintas, com uma pluralidade bastante intrincada de estatutos, com uma sedimentação legislativa muito complexa e, em alguns casos, muito difícil de apurar e de rastrear.

Portanto, as soluções fáceis, do género tudo resolvido instantaneamente, de uma só vez, com «meia bola e muita

força ou pouca força» não são factíveis, ninguém as faz e este Governo também não.

O Sr. **Carlos Encarnação** ( PSD): — E em relação à matéria...

O **Orador**: — Por outro lado, este é um domínio em que se exige uma grande distinção de situações. Falar indistintamente da defesa dos recursos pesqueiros ou de actividades que poderiam ser qualificadas puramente como de segurança interna não é manifestamente a mesma coisa.

Falar de poder marítimo, no sentido em que ouvi falar o Sr. Deputado João Amaral, com o alcance que isso tem na doutrina aplicável à defesa dos recursos marítimos e com as filosofias usualmente associadas a esse conceito, é um debate que não tem estritamente a ver com funções de segurança interna, aliás, nada tem a ver com funções de segurança interna, tem a ver com funções de defesa nacional, num sentido nobre e amplo, pelo que importa traçar aí uma fronteira: de contrário, um dia, com esse cenário, teremos uma grande mistura entre as funções da marinha como tal e as funções de segurança interna, que devem ser exercidas por polícias e pela Brigada Fiscal da Guarda Nacional Republicana, etc.

O Sr. **Carlos Encarnação** ( PSD): — Também me parece!

O **Orador**: — Portanto, há distinções preciosas que devemos fazer em conjunto e a prudência que o Governo revela nessa matéria parece-me ser uma prudência assinalável.

O Sr. **Carlos Encarnação** ( PSD): — Lá isso é!

O **Orador**: — A proposta de hoje, aparentemente, só suscita duas dificuldades, o que é muito bom, dada a natureza complexa das restrições do exercício de direitos.

A primeira dificuldade decorre tão-só de um advérbio, ou seja, não se inclui o advérbio «hierarquicamente» entre «autoridades» e «competentes», pelo que a formulação da proposta tem o seguinte teor: «Formular propostas sobre o funcionamento dos serviços às autoridades competentes». E o Sr. Ministro da Administração Interna teve ocasião de doutamente explicar técnico-juridicamente porque não se inclui o advérbio.

O Sr. **Luís Marques Guedes** ( PSD): — Sem sucesso!

O **Orador**: — Esta cláusula, francamente, Srs. Deputados, muito nos dividiu em 1989/90 e creio que adquiriu um peso relativamente mítico no giro corrente e depois no debate político-ideológico ou muito ideologizado sobre esta matéria.

O Sr. **Luís Marques Guedes** ( PSD): — Então, não lhe mexam!

O **Orador**: — Atribuíam-se ao advérbio «hierarquicamente» virtudes quase taumáturgicas, subordinação a uma cadeia de comando...

O Sr. **Luís Marques Guedes** ( PSD): — Então, não lhe mexam!

O **Orador**: — O Sr. Deputado Luís Marques Guedes, que não participou nesse debate, lê a lei com os olhos frescos, um pouco preconceituosos mas frescos e, nesse sentido, juvenis,...

O Sr. **Luís Marques Guedes** ( PSD): — Graças a Deus!

O Sr. **Carlos Encarnação** ( PSD): — Ainda bem!

O **Orador**: — ... mas vê nela mitos que lá não estão a não ser por projecção oblativa e voluntária do leitor.

É difícil estabelecer uma relação de hierarquia entre uma entidade associativa e uma cadeia de comando. Francamente, técnico-juridicamente, tenho dificuldade em fazê-lo,...

O Sr. **Luís Marques Guedes** ( PSD): — Então, não lhe mexa!

O **Orador**: — ... mas a verdade é que os conceptólogos, os doutrinadores da época, mormente o Sr. Deputado Carlos Encarnação, atribuíram ao advérbio um papel quase alquímico. Esse advérbio garantiria uma espécie de afunilamento e de proibição de contacto. O que é que a História revelou?

O Sr. **Carlos Encarnação** ( PSD): — Revelou que mantém o artigo 1.º!

O **Orador**: — A História revelou que as associações formulavam propostas e que as dirigiam multidinariamente a diversas entidades, inclusive a nós, Assembleia da República, sem que ninguém se lembrasse de dizer que isso implicava uma violação deste artigo da lei — da lei que estava em vigor e não da que vai estar — e sem que essa prática, vamos dizer, de boa interpretação da lei ou, segundo outros, *praeter legem* mas não *contra legem*, suscitasse protestos, sob o governo do Dr. Dias Loureiro ou do Dr. Carlos Encarnação, então Secretário de Estado.

Portanto, quanto a essa norma, Srs. Deputados, inserindo-se o «hierarquicamente» ou tirando-se o «hierarquicamente», como o Governo pretende por imperativo de transparência e até de fluência e clareza jurídica, nunca levará a proibições que só podem estar na cabeça de quem queria fazer uma coisa que, historicamente, não fez e que agora não pode mesmo fazer, porque nós não deixamos.

O Sr. **Luís Marques Guedes** ( PSD): — Muito bem! Estamos conversados! Não lhe mexam!

O **Orador**: — Portanto, se o advérbio «hierarquicamente» suscita isto, devo dizer que é pouco, é quase poeira, é quase nada, não tem espessura.

O Sr. **Carlos Encarnação** ( PSD): — Agora o n.º 6 do artigo 5.º...

O **Orador**: — Quanto à questão do n.º 6 do artigo 5.º da proposta de lei, Sr. Presidente e Srs. Deputados, o Sr. Deputado Carlos Encarnação fez um interessantíssimo relatório, conciso, embora, mas, nesta parte, percutiente,

onde refere ou procura referir que haveria uma confusão. Cito: torna-se confuso que dois ministérios do mesmo Governo apresentem posições diversas perante um problema que querem decidir num campo comum.

O Sr. **Carlos Encarnação** ( PSD): — Exactamente!

O **Orador**: — Creio que isto é uma projecção, é aquilo que se chama comumente, noutra língua que não a nossa, «*wishful thinking*», ou seja, é uma vontade tão danada, tão frenética, tão grande de projectar ou de que determinadas coisas aconteçam que se dão por sucedidas coisas que não aconteceram, unicamente porque se diz que aconteceram. Mas, infelizmente, como a palavra não transforma o real, nem transforma a abóbora em princesa ou vice-versa, o Sr. Deputado Carlos Encarnação também não transformou a princesa em abóbora e, por isso, a proposta estabelece o que estabelece e não o que o Sr. Deputado Carlos Encarnação gostava que estabelecesse, contraditoriamente com o seu teor. E disto não podemos sair, Sr. Deputado Carlos Encarnação, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo!

Ou seja: as duas propostas apontam para soluções homólogas, querem o mesmo, bebem da mesma filosofia...

O Sr. **Carlos Encarnação** ( PSD): — Sr. Deputado, permite-me que o interrompa?

O Sr. **João Amaral** ( PCP): — Fala a abóbora!

*Risos do PCP, do PS e do PSD.*

O **Orador**: — Faça favor, Sr. Deputado, se o Sr. Presidente autorizar...

O Sr. **Presidente** ( Mota Amaral): — Tem a palavra, Sr. Deputado. Usará tempo do Sr. Deputado José Magalhães.

O Sr. **Carlos Encarnação** ( PSD): — Sr. Presidente, Sr. Deputado, quero dizer tão-só que não inventei nada, ambas as coisas estão escritas numa proposta e noutra. Para mim, uma das propostas é a abóbora, a da PSP, outra é a princesa, que é a do Ministério da Defesa.

O **Orador**: — Pois, Sr. Deputado, esse é o problema das metáforas. O Sr. Deputado ficou fascinado pela metáfora da abóbora e da princesa e, nessa medida, poderíamos estar aqui até às 10 horas da noite. Mas vamos regressar ao real, fora das metáforas. E fora das metáforas as duas soluções são técnico-juridicamente homólogas, têm fórmulas de expressão distintas, mas uma coisa é certa: não alteraremos a Lei n.º 6/90, neste ponto, quanto à polícia marítima estamos a fazer uma lei nova e, na Comissão de Assuntos Constitucionais — Ó maravilha do debate democrático e da votação na especialidade! —, vamos poder discutir esta questão até ao milímetro e a formulação exactíssima a adoptar em relação à polícia marítima.

O Sr. **Carlos Encarnação** ( PSD): — Já noto alguma aquiescência!

O **Orador**: — Suponho, Sr. Deputado Carlos Encarnação, que não lhe posso dar melhor e mais singela

garantia democrática, mas, sinceramente, julgo que não lhe estou a dar qualquer novidade, porque isto decorre do Regimento e da vontade normal.

O Sr. **João Amaral** ( PCP): — Já levou o «hierarquicamente»!

O **Orador**: — Congratulamo-nos, portanto, Sr. Presidente e Srs. Deputados, com o facto de ser possível discutir estas iniciativas nestas condições. Evidentemente, este debate tem de voltar ao Plenário, para aprovação na especialidade, por dois terços, destas restrições — na parte em que isso tem de acontecer, o que, se bem me lembro, neste caso, sucede praticamente sem excepções —, e, nessa ocasião, espero que tenhamos um articulado inteiramente consensualizado quanto ao futuro da autoridade marítima. Seguramente, ele continuará a ser discutido democraticamente nesta Casa e fora dela, o que, sem qualquer dúvida, é positivo.

*Aplausos do Deputado do PS Marques Júnior.*

O Sr. **Presidente** ( Mota Amaral): — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Luís Queiró.

O Sr. **Luís Queiró** ( CDS-PP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: De forma muito sucinta e, seguramente, sem recurso a metáforas, muito menos de origem agrícola, quando estamos aqui a discutir um problema marítimo, .

O Sr. **José Magalhães** ( PS): — Agrícola?! E a princesa?!

O **Orador**: — É a abóbora, Sr. Deputado!

O Sr. **José Magalhães** ( PS): — Não gosta de abóboras?!

O **Orador**: — Não gosto de abóboras, muito menos aqui, no Parlamento!

O Sr. **João Amaral** ( PCP): — Inclina-se para o feijão manteiga!

O **Orador**: — Srs. Deputados, quero apenas deixar aqui expressa a posição do Partido Popular.

No que se refere a este diploma, estamos como no diploma anterior, ou seja, por um lado, no âmbito da promoção de formas de organização para que os profissionais da polícia marítima, tal como os profissionais da PSP, possam defender os seus interesses e, por outro, no domínio da especial natureza dessas forças, ou seja, pelo facto de serem, designadamente, forças armadas, que, curiosamente, têm o direito legal de agredir outras pessoas, em nome da lei, e de o fazer de forma organizada, o que, apesar de tudo, é qualquer coisa que não é despreciando. Portanto, também aqui estamos a tratar das restrições que essas forças têm de ter na sua forma de organização e de promoção dos seus interesses.

Estive a ouvir o Sr. Deputado João Amaral, e ouvi-o também há pouco, e pela sua diferente disposição relativamente a um e outro diploma percebi, de facto, a diferença específica que existe entre um e outro diploma. E este diploma, a meu ver, tem a diferença específica que, na realidade, o distingue do outro e que, como já foi aqui dito pelo meu colega a propósito da associação das forças

policiais, se traduz na proibição aqui expressamente consagrada de que as associações profissionais possam prosseguir fins de natureza sindical.

Na verdade, é isso que distingue este diploma do outro e que mostra que, no Ministério da Defesa, não se regista a tentação de prosseguir a construção de um sindicato da polícia marítima,...

O Sr. **José Magalhães** ( PS): — Isto é ridículo!

O **Orador**: — ... ao mesmo tempo que o Ministro Alberto Costa tem a disposição de, passo a passo — não é apenas este o único momento —, vir a permitir a constituição de forças sindicais, de natureza sindical.

O Sr. **Luís Marques Guedes** ( PSD): — Muito bem! Apoiado! O problema é esse!

O **Orador**: — E as forças de natureza sindical acabam, obviamente, no exercício do direito à greve, o que, a nosso ver, não deve ser permitido, de modo nenhum, porque se trata de permitir o recurso a actos de natureza anómala, por parte de uma força que dispõe de armas e que tem o direito e até o dever de, em casos de indisciplina social, promover, inclusivamente, a agressão física em relação a outras pessoas. Isto não é despidendo, não é tão pequeno quanto isso e, por isso mesmo, o Partido Popular, nesta matéria, quer fazer uma distinção específica relativamente à polícia marítima, por comparação com o caso da PSP.

**Vozes do CDS-PP e do PSD**: — Muito bem!

O Sr. **Presidente** ( Mota Amaral): — Para uma segunda intervenção no debate, tem a palavra o Sr. Secretário de Estado da Defesa Nacional.

O Sr. **Secretário de Estado da Defesa Nacional**: — Sr. Presidente e Srs. Deputados, muito brevemente, gostaria de dizer o seguinte: em relação às questões colocadas pelo Sr. Deputado Miguel Macedo, a minha resposta é idêntica àquela que o Sr. Ministro da Administração Interna deu, ou seja, é «não». «Não» relativamente à negociação e contratação colectiva e «não» relativamente ao advérbio «hierarquicamente», porque não concebemos que as associações possam ter uma relação hierárquica para apresentar propostas. Julgo que é disso que se trata, ou seja, em vez de mitificar o termo «hierarquicamente», o que estamos aqui a discutir é a possibilidade de as associações profissionais apresentarem propostas sobre o funcionamento dos serviços e não nos parece que as associações possam ter uma relação hierárquica com os serviços enquanto tal, isto é, as associações existem fora dos serviços.

O Sr. **José Magalhães** ( PS): — Exactamente!

O Sr. **Luís Marques Guedes** ( PSD): — O problema não é esse!

O **Orador**: — Relativamente à questão colocada pelo Sr. Deputado João Amaral, peço imensa desculpa por não me envolver — não sou dotado para isso — numa análise que considero meta-jurídica, nem fazer futurologia sobre

o sentido último do n.º 6 do artigo 5.º da proposta de lei. Para o Ministério da Defesa ele é o corolário das restrições do artigo 6.º e as restrições do artigo 6.º são exactamente iguais àquelas que existem para a Polícia de Segurança Pública,...

O Sr. **João Amaral** ( PCP): — Não é verdade!

O **Orador**: — ... sendo que a redacção que a lei da Polícia de Segurança Pública mantém actualmente é aquela que foi aprovada em 1990.

Portanto, não consigo perceber o alcance que o PSD pretende extrair disso, mas, repito, para nós, é o corolário das restrições que constam do artigo 6.º. Dito isto, não posso fazer futurologia nem análises meta-jurídicas, que estão para além das minhas capacidades.

**Vozes do PSD**: — Estamos de acordo!

O Sr. **João Amaral** ( PCP): — Não faça uma análise jurídica, faça uma análise política, que é o que se costuma fazer aqui!

O Sr. **Presidente** ( Mota Amaral): — Sr.<sup>as</sup> e Srs. Deputados, não havendo mais inscrições, declaro encerrado o debate na generalidade da proposta de lei n.º 128/VII. A votação será feita brevemente, nos termos regimentais.

A próxima sessão plenária terá lugar amanhã, pelas 10 horas, e compreende uma ordem do dia destinada à formulação de perguntas ao Governo.

Está encerrada a sessão.

*Eram 20 horas e 25 minutos.*

*Entraram durante a sessão os seguintes Srs. Deputados:*

Partido Socialista (PS):

**Sérgio Carlos Branco Barros e Silva.**  
Partido Social Democrata (PSD):  
**Jorge Manuel Lopes Moreira da Silva.**  
**Pedro Manuel Mamede Passos Coelho.**

Partido do Centro Democrático Social — Partido Popular (CDS-PP):

**Nuno Kruz Abecasis.**

*Faltaram à sessão os seguintes Srs. Deputados:*

Partido Socialista (PS):

**Alberto de Sousa Martins.**  
**Carlos Alberto Cardoso Rodrigues Beja.**  
**Carlos Alberto Dias dos Santos.**  
**Eduardo Ribeiro Pereira.**  
**José Alberto Cardoso Marques.**  
**José Manuel Niza Antunes Mendes.**  
**José Pinto Simões.**  
**Manuel Alegre de Melo Duarte.**  
**Maria do Rosário Lopes Amaro da Costa da Luz Carneiro.**  
**Maria Helena do Rêgo da Costa Salema Roseta.**  
**Mário Manuel Videira Lopes.**  
**Miguel Bernardo Ginestal Machado Monteiro Albuquerque.**  
**Raúl d'Assunção Pimenta Rêgo.**  
**Rosa Maria da Silva Bastos da Horta Albernaz.**